



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Aquisição de **TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO** conforme quadro dos itens e quantidades da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – TUBOS DE CONCRETO					
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM.	M	50	R\$ 753,36	R\$ 37.668,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	100	R\$ 43,27	R\$ 4.327,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM	M	30	R\$ 3.024,40	R\$ 90.732,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	250	R\$ 68,18	R\$ 17.045,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	400	R\$ 75,24	R\$ 30.096,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	300	R\$ 141,32	R\$ 42.396,00
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRONOMINAL DE 600 MM	M	400	R\$ 126,03	R\$ 50.412,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	300	R\$ 171,76	R\$ 51.528,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	320	R\$ 418,53	R\$ 133.929,60
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	R\$ 504,41	R\$ 50.441,00
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	R\$ 554,42	R\$ 55.442,00
VALOR TOTAL LOTE - 1					R\$ 564.046,60
LOTE 2 – TAMPAS DE BUEIROS					
1	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024 - COM UMA CARGA MÍNIMA DE 5.000 KGF E 10.000 KGF	M3	17,5	R\$ 3.446,08	R\$ 60.306,40
2	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024 - COM UMA CARGA MÍNIMA DE 5.000 KGF E 10.000 KGF	M3	25,2	R\$ 3.678,67	R\$ 92.702,48
3	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024 - COM UMA CARGA MÍNIMA DE 5.000 KGF E 10.000 KGF	M3	3,2	R\$ 3.237,31	R\$ 10.359,39
VALOR TOTAL LOTE - 2					R\$ 163.368,27





VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 727.384,87
------------------------------	-----------------------

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 727.384,87** (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha SINAPI;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Valor por Lote;

1.3.1. A pesquisa de preços foi realizada pesquisa de preço junto ao sistema SINAPI 05/2026 e sistema Informativo ORSE 05/2026. A precificação dos itens foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “regulamenta a lei federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizado;

1.3.2. Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021;

1.4. Justificativa de quantitativo:

1.4.1. A quantidade solicitada para os tubos e artefatos de concreto foi definida com base no histórico de consumo e utilização registrados no último processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, considerando a demanda contínua das atividades de manutenção, ampliação e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município.

1.4.2. A memória de cálculo levou em consideração os quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da contratação anterior, bem como a previsão de novas intervenções programadas pelas Secretarias responsáveis, especialmente em serviços de drenagem pluvial, manutenção de vias, substituição de galerias danificadas, execução de bocas de lobo, bueiros e demais obras correlatas.

1.4.3. Assim, a estimativa apresentada mostra-se compatível com a realidade operacional do Município e fundamentada em critérios técnicos e administrativos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

1.5. Da quantidade Estimada

1.5.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura com renovação do seu quantitativo, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021;

1.6.4. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de





Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 109/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita realiza periodicamente serviços de manutenção, limpeza, desobstrução e substituição de tubos, meios fios e tampas de bueiro a fim de conservação da rede pluvial do município de Nova Santa Rita, pois possuir uma infraestrutura de drenagem adequada contribui significativamente para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos ao reduzir os impactos negativos das águas pluviais não gerenciadas;

2.2. A fim de garantir que tais manutenções ocorram de acordo com a periodicidade necessária, é preciso buscar alternativas eficientes para a aquisição dos materiais que constituem elementos fundamentais para esse tipo de trabalho. Os tubos de concreto são um exemplo disso, pois são itens essenciais para a construção de sistemas de drenagem eficientes, tanto para águas pluviais quanto para redes de esgoto, garantindo a adequada coleta e condução das águas, prevenindo alagamentos e danos à infraestrutura urbana;

2.3. O concreto é um material sustentável quando produzido de maneira responsável, com baixo impacto ambiental durante sua fabricação. Além disso, sua longa vida útil minimiza a necessidade de substituição frequente, reduzindo o desperdício de materiais, pois são fabricados de acordo com normas técnicas específicas, garantindo padrões de qualidade e segurança.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de tubos, e artefatos de concreto diversos a fim de atender à necessidade de manutenções realizadas pela secretaria nos espaços municipais;

3.2. Entendemos que o melhor formato de contratação é por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação via registro de preços permite agilidade na reposição emergencial o que reforça o interesse público;

3.3. Ainda, tendo em vista o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

3.4. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. A contratação refere-se ao fornecimento futuro, eventual e parcelado de tubos e artefatos de concreto destinados à manutenção, ampliação e execução de obras de drenagem pluvial, infraestrutura urbana e demais serviços executados pela Administração Municipal.





4.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, trincas, deformações ou defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nas normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.1.3. Os tubos e artefatos de concreto deverão possuir resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade, garantindo segurança, eficiência e adequado desempenho estrutural nas aplicações realizadas pelo Município.

4.1.4. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, responsabilizando-se integralmente por danos ocasionados durante o transporte, carga e descarga.

4.1.5. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1.6. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos tubos e artefatos de concreto fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos materiais, dentro do prazo legal e contratual aplicável.

4.2.2. Caso sejam constatados defeitos, avarias, trincas, baixa resistência, desconformidade dimensional ou quaisquer irregularidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado pela contratante, contado da notificação formal.

4.2.3. A garantia compreende também a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de defeitos de fabricação, transporte inadequado ou entrega em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não se aplica

4.4. Da vedação de Marcas e Modelos (Somente se necessário)

4.4.1. Não se aplica

4.5. Da exigência de Amostras

4.5.1. Não se aplica

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes de sobras, quebras ou descarte inadequado de tubos e artefatos de concreto.	Realizar o correto armazenamento e destinação dos resíduos, encaminhando materiais inutilizados para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente.
Emissão de poeira e partículas durante o transporte,	Adotar medidas de controle durante o transporte e





carga, descarga e movimentação dos materiais.	armazenamento, como acondicionamento adequado dos materiais e umidificação quando necessário, minimizando a dispersão de poeira.
Consumo de recursos naturais e impactos decorrentes da fabricação dos artefatos de concreto.	Exigir materiais produzidos conforme normas técnicas e incentivar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, controle de desperdícios e processos produtivos mais sustentáveis.

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.6.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.7. **Das Condições de Recebimento:**

4.7.1. **Recebimento Provisório**

4.7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.7.3. **Recebimento Definitivo**

4.7.4. No prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues, com a consequente aceitação.

4.8. **Da Subcontratação:**

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.8.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de garantir o adequado controle da qualidade dos materiais fornecidos, da responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto e da padronização dos produtos entregues à Administração Municipal.

4.8.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de tubos e artefatos de concreto destinados à utilização em obras e serviços públicos, torna-se indispensável que a empresa vencedora possua capacidade técnica, operacional e logística própria para cumprimento integral das obrigações assumidas, assegurando o atendimento das especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

4.8.4. A não admissão da subcontratação também visa evitar riscos de descontinuidade no fornecimento, dificuldades na fiscalização contratual, comprometimento da rastreabilidade dos materiais e eventual prejuízo à qualidade e segurança das estruturas executadas pela Administração Pública.

4.9. **Da Garantia Contratual:**

4.9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto, de natureza comum, com pagamento realizado conforme efetiva entrega dos materiais e atesto pela Administração.

4.10. **Das Obrigações da Contratada:**

4.10.1. Serão responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, descarga, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas referentes à execução do objeto;





4.10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.10.3. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, ficam a contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.11. Das Obrigações da Contratante:

4.11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto;

4.11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Os tubos e artefatos de concreto deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração, em 10 (dez) dias corridos e horários previamente definidos pela Secretaria solicitante mediante nota de empenho.

5.1.3. Para a substituição dos itens terá prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues com nota fiscal e a fiscalização deverá ser informada do dia e horário estimado das entregas.

5.1.6. Os materiais licitados e entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas solicitadas.

5.2. Do Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A entrega dos materiais para Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá ser realizada na Rua Marinho Peixoto, nº 525, bairro Centro – Nova Santa Rita/RS das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou quando solicitado, em local indicado pela mesma ou por outra secretaria requisitante, dentro do Município.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.1.2. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.





6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Regularidade Fiscal**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. **Regularidade Trabalhista**

6.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. **Qualificação Econômico-financeira**

6.5.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade.

7. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**

7.1. Para a assinatura da ata, a empresa vencedora deverá estar em dia com todos os débitos fiscais no Município;

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar Laudo(s) Técnico(s) emitido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e/ou INMETRO que comprovem atendimento aos requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Norma Técnica Brasileira pertinente a cada produto ofertado, sendo:

a) Para o Lote 01, itens 1 a 11 (Tubos de concreto): Laudos técnicos de ensaios referentes aos anexos A, B, D, e E da Norma Técnica ABNT NBR 8890/2020;

b) Para o Lote 02, itens 1 a 3 (tampas de bueiro): Laudos Técnicos de ensaio de flexão simples em 3 pontos, com uma carga mínima de 5.000 kgf e 10.000 kgf conforme especificado nos itens, aplicada sobre o eixo central das tampas bi-apoiadas em suas extremidades sobre 2 cutelos de madeira





e deverá apresentar laudo(s) técnico(s) relativo(s) às tampas de concreto ofertadas por laboratório certificado pela Rede de Calibração (RBC) e/ou INMETRO, observada a norma técnica ABNT NBR 7680-1/2015 que comprove(m) a resistência mínima a compressão de 30Mpa. As tampas devem ter uma taxa de aço mínima conforme descrição do item na planilha orçamentária, com gancho embutido na parte superior da tampa, abaixo do nível do concreto;

7.3. Os laudos técnicos dos ensaios exigidos deverão estar em nome da empresa fabricante/marca cotada, não sendo aceito laudo de outras empresas;

7.4. A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento as normas ambientais, através de Licença de Operação (LO) expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, ou, quando aplicável, por órgão de Meio Ambiente Municipal, referente à sede onde serão fabricados os produtos da marca ofertada. Caso a licitante apresente Licença de Operação de terceiros, deverá apresentá-la juntamente com declaração da fabricante informando que este está autorizado e qualificado a fornecer o objeto licitado.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

SECRETARIA	FISCAL TÉCNICO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal Serviços Públicos	Marco Aurélio Saracol- 10600-1	Justino Fernandes Vieira – 93326-1
Secretaria Municipal de Agricultura	Robson Scorteganha - 10758-1	Silvio Berti - 16202-2
Secretaria Municipal de Educação	Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3	Eduardo Dutra Fagundes, matrícula 5006287-3

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, serão retidas, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.





9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato;

9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.11.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.11.5. Certidão de regularidade trabalhista;

9.11.6. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 1114 – Garantir desenvolvimento sustentável e acessível com a execução de obras e serviços necessários na rede de esgoto para o bem estar dos munícipes

Elemento: 33.390.305.400- Material para manutenção e conservação de estradas e vias e Consumo.

Ref: 1004

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuário

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - Apoio às atividades Rurais Sustentáveis

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

REF: 633 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2123 Manutenção Estrutura Administrativa SME





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento: 3339030

Referência: 1784 - Vínculo 15001001 MDE

Nova Santa Rita, 17 de julho de 2026.

Claudioмиro Assunção Venzo

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Juliana Bittencourt Weber

Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 07:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a39d6c4bd93>

